



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Brusque

**Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação dos núcleos da diversidade**

---

## **EDITAL Nº 06**

### **CADASTRO DE BOLSISTA PARA AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS NÚCLEOS DA DIVERSIDADE DO IFC - CÂMPUS BRUSQUE**

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público edital com as normas e condições para seleção de candidatos que atuarão no auxílio às atividades desenvolvidas nos núcleos da diversidade da instituição: Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas – NEABI; Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade – NEGES; Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE. O edital destina-se a formar uma lista de candidatos aprovados e classificados para a posterior distribuição das cotas de bolsa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

#### **1. DO OBJETO**

A concessão da bolsa tem como objetivo o auxílio às atividades desenvolvidas nos núcleos da diversidade do IFC Brusque, a serem desenvolvidas no corrente ano e conforme cronograma deste edital. O apoio se dará por meio da concessão de bolsa a estudante de ensino superior, a partir de recursos internos.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Selecionar candidatos para colaborarem com a respectiva Coordenação dos núcleos da diversidade do IFC Brusque: Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas – NEABI; Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade – NEGES; Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.

#### **2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1.1 Apoiar e fortalecer as ações dos núcleos da diversidade do IFC Câmpus Brusque;
- 2.1.2 Familiarizar os estudantes com as atividades dos núcleos da diversidade, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

#### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **3.1 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA**

- 3.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos superiores do IFC;
- 3.1.2 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- 3.1.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, a coordenação dos núcleos da diversidade deverá avaliar a conjuntura;
- 3.1.4 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- 3.1.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação

(MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.1.6 Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade;

3.1.7 Não estar afastado em função de motivos tais como doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

### **3.2 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

3.2.1 Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pela Coordenação dos núcleos de diversidade;

3.2.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas da Coordenação dos núcleos da diversidade;

3.2.3 Dedicar 20 horas semanais;

3.2.4 Elaborar, em conjunto com a Coordenação dos núcleos da diversidade, o Relatório Anual.

### **3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

3.3.1 Receber, criar e organizar documentos solicitados;

3.3.2 Auxiliar no acompanhamento de documentos solicitados;

3.3.3 Colaborar com a coordenação na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem das ações a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;

3.3.4 Alimentar os sistemas de registro (drives de organização das coordenações);

3.3.5 Auxiliar as coordenações com tarefas em andamento;

3.3.6 Auxiliar na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão no campus de atuação.

3.3.7 Auxiliar na divulgação de todos os eventos dos núcleos.

3.3.8 Executar outras atribuições pactuadas com a coordenação;

3.3.9

3.4 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## **4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

4.1 Será concedida uma ou mais bolsa(s) de Ensino Superior;

4.2 A(s) bolsa(s) será(ão) concedida(as) conforme disponibilidade orçamentária do campus;

4.3 O valor da bolsa corresponde a:

a) Ensino Superior - R\$ 400,00 (20h semanais)

4.4 O período de vigência da(s) bolsa(s) será de Junho a Dezembro (7 meses);

4.5 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante ateste de pagamento para a coordenação financeira do campus, a ser preenchido pela coordenação até o dia 25 de cada mês.

## **5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 Os documentos comprobatórios listados a seguir deverão ser providenciados para organização do processo:

5.1.1 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

5.1.2 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

5.1.3 Termo de Responsabilidade da Coordenação;

5.1.4 Termo de Sigilo e Confidencialidade;

5.1.5 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos);

5.1.6 O comprovante de matrícula e o histórico escolar do aluno bolsista serão extraídos do SIGAA;

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os estudantes interessados em concorrer a vaga devem preencher o formulário de inscrição do Google Forms até a data limite, conforme cronograma do edital - item 8: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI3DRG03IKd9U5u0En3\\_xICxKWEPtr\\_WabwPTajHhQjzGYw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI3DRG03IKd9U5u0En3_xICxKWEPtr_WabwPTajHhQjzGYw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0)

6.2 Os estudantes interessados devem encaminhar o histórico escolar para o endereço eletrônico [napne.brusque@ifc.edu.br](mailto:napne.brusque@ifc.edu.br)

## 7 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1 Caberá à Coordenação dos núcleos da diversidade homologar as inscrições efetuadas;

7.2 Os candidatos serão selecionados a partir do histórico escolar e entrevista.

## 8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento e divulgação do edital	06/05/2022
Período para a submissão das inscrições	12/05/2022
Divulgação da homologação das inscrições	13/05/2022
Período para realização da análise dos históricos e entrevista com os candidatos	16/05/2022 a 18/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares	19/05/2022
Prazo para recurso	20/05/2022
Divulgação dos resultados finais	24/05/2022
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01/06/2022 a 31/12/2022
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 27/05/2022*
Envio dos atestes mensais para pagamento	até o dia 25 de cada mês
Prestação de contas e envio do Relatório Anual	até 04/02/2023

\*O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

## 9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO

9.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá a Coordenação dos núcleos da diversidade o pleno acompanhamento dessas situações;

## 10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o ateste para pagamento;

10.2 Envio dos Relatórios Extras (quando solicitado pelo DEPE) e Anual, conforme previsto neste edital;

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Pedidos de recurso devem ser enviados, conforme cronograma deste edital, ao e-mail da Coordenação dos núcleos da diversidade, através do endereço eletrônico [napne.brusque@ifc.edu.br](mailto:napne.brusque@ifc.edu.br)

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 A qualquer tempo, a Coordenação dos núcleos da diversidade poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades desenvolvidas;

12.2 O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada candidato;

12.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4 A Direção Geral poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo bolsista, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos núcleos da diversidade.



---

*Emitido em 06/05/2022*

**EDITAL Nº 6/2022 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/05/2022 15:24 )*

**EDER APARECIDO DE CARVALHO**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/BRUS (11.01.13.01)*

*Matrícula: 1066751*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**  
, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **ae4e4277a2**